



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 355
Decisão da CEEE	Nº 208/2020	
Referência	Processo nº 1132363/2020	
Interessado	DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido de Inclusão de Responsável Técnico, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 355, apreciando o Processo nº 1132363/2020, em que a Empresa DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, registrada neste Conselho sob o nº CREAPB nº 0000338868, através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. MARCELO ABBOTT GALVÃO SEREJO GOMES, CREA-RN nº 2110107006, Visto PB 7924, e; **considerando** o que dispõe a Resolução 1.121/19 do Confea, informamos: **1)** Nome do profissional com mais de uma responsabilidade técnica: Eng. Eletric. MARCELO ABBOTT GALVÃO SEREJO GOMES, CREA-RN nº 2110107006, Visto PB 7924 Atribuições: artigos 8º e 9º da Res. 218/73 do Confea; **2)** Situação atual do profissional: É Responsável Técnico das empresas: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA – CREA-RN nº 0000027045, EGT ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES EIRELI – CREA-RN nº 2000050831 e CREAPB nº 0003507939, respectivamente e CONECTROM ENERGIAS RENOVÁVEIS EIRELI (CONNECTROM ENERGIAS RENOVÁVEIS) – CREA-PB nº 0003507807 Existência de Requerimento de sua inclusão de RT junto à firma: DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (DOIS A) – CREA-PB nº 0000338868; **3)** Carga horária de trabalho do referido profissional: Empresa 1: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, Crea-RN – Contrato Empresa 2: EGT ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES EIRELI, Creas RN e PB – Contrato Empresa 3: CONECTROM ENERGIAS RENOVÁVEIS EIRELI (CONNECTROM ENERGIAS RENOVÁVEIS), Crea-PB – Sócio Empresa 4: DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA (DOIS A), Crea-PB – Contrato; **4)** Carga Horária Total Trabalho: 58h/sem, nesta jurisdição. E **considerando** que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT É SÓCIO da empresa CONECTROM ENERGIAS RENOVÁVEIS EIRELI (CONNECTROM ENERGIAS RENOVÁVEIS) – CREA-PB nº 0003507807; **considerando** que o profissional e as empresas possuem endereços nas jurisdições dos Creas RN e PB; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** que uma das atribuições das Câmaras Especializadas é apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região, conforme disposto na alínea “d” do art. 46 da Lei 5.194/66; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea – que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; **considerando** que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação da profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição; **considerando**, ainda, o Parecer da ATEC, de 27/10/2020; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** os termos da Resolução 1.094/17, do Confea, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

da inclusão do Eng. Eletric. MARCELO ABBOTT GALVÃO SEREJO GOMES, CREA-RN nº 2110107006, Visto PB 7924, junto ao quadro técnico da empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea. Deverá a Gerência de Fiscalização deste Conselho (GFIS) tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, estiveram participando da Sessão os Senhores Conselheiros: Franklin Martins P. Pamplona (SENGE), Luiz Valladão Ferreira (ABEE), Leandro Lopes de Azevêdo Freire (ABEE), Thyago Tanouss Brito Maia (ABEE) e Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020.

Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho
Coordenador da CEEE - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)